

LEI MUNICIPAL N° 19 DE 01 DE MAIO DE 1993

Majora os provimentos, salários e proventos, dos municipais e da outras providencias.

Aldir Rovares, Prefeito Municipal de São José dos Ausentes,
no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a câmara Municipal aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1°-São majorados no município de São José dos Ausentes em 93.4419%, os vencimentos, proventos, salários e a remuneração dos vereadores, inclusive professores régios pela CLT, professores nomeados contratados e os servidores da câmara com base no vencimento do mês de abril de 1993.

Art.2° - As despesas emergentes correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na lei de meios do exercício financeiro de 1993.

Art.3° - , Revogadas as disposições em contrario.esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/05/93.